



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO Nº 099/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alteração nos valores da Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marquinho/Pr e estabelece outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 30 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 300 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 07 DE MARÇO DE 2014, ALTERADA PELO DECRETO Nº 128 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014, NO QUE SE REFERE À BOLSA MORADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA OS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL,

DECRETA

Artigo 1º - ALTERAR os itens I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442 de 07 de março de 2014, passando a vigorar os seguintes valores:

- I - Para o auxílio moradia o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- II - Para o auxílio alimentação o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- III - Para o auxílio transporte até o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

Artigo 2º - ALTERAR o § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 442 de 07 de março de 2014, que a partir deste Decreto passa a vigorar a seguinte redação:

“ § 1º Será repassado à cada médico citado no caput deste artigo, o valor total mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), referente ao item I e II do Artigo 1º, sendo permitido ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados entre moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades. ”

Artigo 3º - O pagamento à cada médico citado no caput deste artigo, dar-se-á mensalmente, após completar o mês trabalhado no município.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 01 de novembro de 2023.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal Correio do Povo do Paraná
Em 03/11/2023
Página 2 A Ed. 4260